

QUARTA | 11/02/2026
EDIÇÃO 1057
ANO 06



Prefeitura da Estância Turística de Tupã



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON KOJIMURA, CPF nº 77.188.77 em 11/02/2026 às 08:45 (CUI nº 0200).

Para conferir o original, acesse: <https://www.tupa.com.br/039-2645-afca-875-f4b>





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Gonçalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 11.278, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026****AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 95.146,95 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.429, de 27.11.2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 95.146,95 (noventa e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Conta 545.....R\$ 95.146,95

Parágrafo único. A suplementação será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Conta 471.....R\$ 95.146,95

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 de fevereiro de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Dispensas**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 028/2026 - DISPENSA n.º 017/2026. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã,

Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 017/2026, nos termos descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED. CONTRATADO: SIMONE THOMAZ AQUINO, inscrita sob o CNPJ N.º: 26.415.180/0001-66 . VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 10 de fevereiro de 2026. Renan V. Pontelli - Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento ao Contrato nº 020/2025 - DETENTORA: ONPRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA. (DISPENSA ELETRÔNICA Nº 032/2025 - Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ADMINISTRAÇÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNETICO, DESTINADOS A, APROXIMADAMENTE, 2273 SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, COM RECARGAS DE CRÉDITOS MENSAIS, CONFORME QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS E DEMAIS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,) nos termos artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021. o aditamento contratual conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1.352/2026 prorroga sua vigência para (10/02/2027) ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 10/02/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Termo de Aditamento ao Contrato nº 093/2025 - DETENTORA: AMÉRICA POMPÉIA VIAGENS E TURISMO LTDA. -ME. (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 273/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS, MICRO ONIBUS E VAN COM OS RESPECTIVOS MOTORISTAS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS PARA AS CIDADES DE MARÍLIA E ADAMANTINA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos artigo 124, inciso I, alínea "a" c.c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, aditar o valor de R\$ 566.024,80, representando (24,72%) do contrato inicial, conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico 1.801/2.026, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de



solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 10/02/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Ilma. Sra. PAMELA TAISA SILVA MENDONÇA

Através do presente formalizo a CONVOCAÇÃO de vossa senhoria, para assumir temporariamente a função de AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS - BRAÇAL-FEMININO por prazo determinado conforme Edital de Processo Seletivo 02/2025.

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã, situada à Praça da Bandeira, 800, Centro, Tupã/SP, com o prazo de 2 (dois) dias úteis (12/02/2026 e 13/02/2026).

EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SEDUC - TUPÃ Nº 002/2026

Dispõe sobre a organização e o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no 1º segmento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tupã/SP, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Tupã/SP, **Carla Renata Servilha Ortega Brandão**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito à educação como dever do Estado e garantia de acesso, permanência e aprendizagem com qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar oferta específica, adequada e inclusiva à Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 8 de abril de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO o Currículo Paulista, enquanto documento orientador das aprendizagens essenciais no Estado de São Paulo, em consonância com a BNCC; e

CONSIDERANDO as normas do Sistema Municipal de Ensino de Tupã,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Tupã/SP, as diretrizes para a organização e o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no 1º segmento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), organizada em:

- **CICLO I**: correspondente ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental;

- **CICLO II**: correspondente ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental,

assegurando atendimento com qualidade, equidade, inclusão e respeito às trajetórias dos estudantes.

Art. 2º - Da finalidade

A Educação de Jovens e Adultos - EJA, no 1º segmento do Ensino Fundamental, tem por finalidade assegurar o direito à escolarização de jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso, não iniciaram ou não concluíram essa etapa da educação básica na idade própria, oferecendo condições adequadas para a aprendizagem e a permanência na escola.

Poderão matricular-se na EJA do 1º segmento estudantes com idade mínima de **15 (quinze) anos**, não havendo limite máximo de idade.

Art. 4º - Da oferta e do funcionamento

A oferta da EJA no 1º segmento deverá observar:

- funcionamento preferencialmente no período noturno, assegurando compatibilidade com a rotina de trabalho e as responsabilidades familiares dos estudantes;

- organização pedagógica adequada ao perfil do público atendido;

- garantia de infraestrutura, materiais didáticos e recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Art. 5º - Da organização por ciclos

A organização pedagógica da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no 1º segmento, será estruturada em ciclos, conforme descrito no Anexo I desta Resolução, compreendendo:

- **CICLO I** (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental);

- **CICLO II** (4º e 5º anos do Ensino Fundamental).

§1º Cada ciclo corresponderá à carga horária mínima de **600 (seiscentas) horas** de efetivo trabalho pedagógico.

§2º A organização dos ciclos respeitará as trajetórias dos estudantes, assegurando acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem.

Art. 6º - Da organização curricular

A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos - EJA deverá:

- assegurar o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais, tendo como referência a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, o **Currículo Paulista** e as Diretrizes Operacionais Nacionais da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as especificidades da modalidade;

- articular os conhecimentos escolares às experiências e realidades dos estudantes, valorizando saberes prévios e contextos de vida;

- contemplar, de forma integrada e significativa, as áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia;

- prever estratégias de alfabetização e letramento, com acompanhamento contínuo do progresso dos estudantes;

- integrar a **Educação Física** ao currículo da EJA como componente curricular obrigatório, sendo facultativa a participação do estudante, nos termos do art. 26, §3º, da



Lei Federal nº 9.394/1996.

§1º A Educação Física será ofertada:

- de forma presencial;
- com frequência mínima de **02 (duas) aulas semanais**;

- com abordagem adequada ao público da EJA, priorizando práticas corporais, promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar.

§2º A opção pela dispensa da participação nas aulas de Educação Física deverá ser formalizada pelo estudante, mediante registro na unidade escolar.

Art. 7º - Do acolhimento e da permanência

A Educação de Jovens e Adultos - EJA deverá adotar ações que favoreçam o acesso e a permanência dos estudantes, incluindo:

- acolhimento inicial e orientação sobre o funcionamento do curso;
- acompanhamento pedagógico sistemático;
- estratégias de busca ativa, quando necessário;
- ações que promovam respeito, valorização e fortalecimento do vínculo escolar.

Art. 8º - Da avaliação da aprendizagem

A avaliação da aprendizagem será contínua, diagnóstica e formativa, considerando o desenvolvimento do estudante ao longo do processo educativo, com registros sistemáticos e intervenções pedagógicas sempre que necessário, assegurando:

- monitoramento do avanço das aprendizagens;
- replanejamento das ações pedagógicas;
- recuperação contínua e apoio específico, conforme as necessidades identificadas.

Art. 9º - Da classificação, reclassificação e do aproveitamento de estudos

A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar procedimentos de:

- classificação e reclassificação, mediante avaliação diagnóstica e análise do histórico escolar;
- aproveitamento de estudos e saberes, quando comprovados por documentação e/ou instrumentos pedagógicos próprios;

Art. 10 - Da inclusão e do Atendimento Educacional Especializado

A Educação de Jovens e Adultos - EJA garantirá a matrícula e a permanência dos estudantes público- alvo da Educação Especial, assegurando:

- acessibilidade e adaptações razoáveis, conforme as necessidades específicas do estudante;
- suporte pedagógico necessário ao processo de ensino e aprendizagem;
- articulação com o Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando indicado e disponível na rede;
- disponibilização de professor de Libras e/ou intérprete de Libras, quando necessário, aos estudantes surdos ou com deficiência auditiva, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A oferta de professor de Libras e/ou intérprete de Libras observará a avaliação das necessidades educacionais do estudante, a organização da unidade escolar e a disponibilidade de profissionais na rede municipal, garantindo o direito à acessibilidade linguística.

Art. 11 - Da unidade ofertante

A oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, no 1º segmento do Ensino Fundamental, no Município de Tupã/SP, ocorrerá na unidade escolar definida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda, capacidade de atendimento e organização administrativa, contemplando:

- **CICLO I** (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental);
- **CICLO II** (4º e 5º anos do Ensino Fundamental).

Art. 12 - Das responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- normatizar, orientar e acompanhar a implementação da EJA no município;
- garantir condições de funcionamento, materiais pedagógicos e recursos necessários;
- promover a formação continuada dos profissionais envolvidos;
- assegurar o registro e o acompanhamento da vida escolar dos estudantes, conforme normas vigentes.

Art. 13 - Das responsabilidades da Unidade Escolar

- realizar o acolhimento e orientação inicial dos estudantes, garantindo informações claras sobre o funcionamento do curso, horários, critérios de organização e direitos educacionais;

- efetivar a matrícula, organização de turmas e registros escolares, conforme normas do Sistema Municipal de Ensino;

- assegurar o planejamento pedagógico por ciclos, observadas as diretrizes da modalidade e as aprendizagens essenciais;

- aplicar avaliação diagnóstica, bem como assegurar avaliação contínua e formativa, com registros sistemáticos do percurso de aprendizagem;

- desenvolver estratégias de recomposição de aprendizagens, acompanhamento pedagógico e intervenções, quando necessário;

- promover ações que favoreçam a frequência e permanência dos estudantes, incluindo estratégias de busca ativa, quando cabível;

- garantir condições de acessibilidade e inclusão, com adaptações pedagógicas e encaminhamentos pertinentes, quando indicados;

- manter atualizados os documentos institucionais, registros de classe e instrumentos de acompanhamento, assegurando regularidade e transparência;

- comunicar à Secretaria Municipal de Educação as demandas relacionadas ao funcionamento, necessidades de recursos e situações pedagógicas relevantes;

- zelar pelo cumprimento do calendário escolar, da carga horária prevista e das disposições desta Resolução e seu anexo.

Art. 14 - Da atribuição de aulas na EJA

A atribuição de classes/aulas para atuação na EJA, no 1º segmento do Ensino Fundamental, observará os critérios de habilitação, classificação e demais regras previstas na legislação municipal do magistério e nos atos normativos da Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se a transparência, a impessoalidade e a continuidade do processo pedagógico.

§1º Terão prioridade na atribuição os docentes com habilitação no Ensino Fundamental.

§2º Atribuição poderá ocorrer para constituição de jornada, composição de carga horária e/ou carga suplementar, quando aplicável, respeitando-se a legislação vigente.

§3º A unidade escolar deverá registrar formalmente o processo de atribuição, quando realizado no âmbito da unidade, assegurando publicidade e controle administrativo.

Art. 15 - Do Plano de Trabalho Docente (PTD)

O docente que atuar na EJA deverá elaborar e apresentar Plano de Trabalho Docente (PTD), como instrumento de planejamento, organização pedagógica e acompanhamento da aprendizagem.

§1º O PTD deverá ser apresentado à Coordenação Pedagógica em até 20 (vinte) dias letivos, contados da data de início das aulas atribuídas.

- diagnóstico da turma e perfil dos estudantes;
- objetivos e habilidades prioritárias, alinhadas à BNCC e às diretrizes da EJA;
- metodologias e estratégias adequadas à modalidade;
- instrumentos e critérios de avaliação;
- estratégias de recomposição de aprendizagens e intervenções pedagógicas;
- formas de registro e acompanhamento do progresso do estudante.

§3º A apresentação do PTD tem finalidade pedagógica e de acompanhamento do trabalho docente, podendo ser ajustado conforme orientação da equipe gestora e coordenação pedagógica.

Art. 16 - Da participação de interessado na condição de ouvinte

A unidade escolar poderá autorizar, em caráter excepcional, a participação de interessado na condição de ouvinte, sem vínculo de matrícula, exclusivamente para fins de integração e orientação pedagógica, sem registro de frequência oficial, avaliação, aproveitamento de estudos ou certificação.

§1º A participação como ouvinte dependerá da disponibilidade de vagas, da organização pedagógica da turma e da autorização da direção escolar.

§2º O ouvinte poderá ser orientado a efetivar matrícula assim que atendidos os requisitos legais.

§3º A autorização poderá ser revista a qualquer tempo, conforme critérios pedagógicos e administrativos.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 18 - Das disposições finais

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições.

Art. 19 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de

Tupã/SP, 23 de janeiro de 2026.

Carla R. S. Ortega Brandão Secretária Municipal de Educação Município de Tupã/SP

ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 1º SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Educação de Jovens e Adultos - EJA, no 1º segmento do Ensino Fundamental, será organizada em **ciclos de aprendizagem**, respeitando as trajetórias escolares, os tempos, os ritmos e as especificidades dos estudantes jovens, adultos e idosos, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), do Currículo Paulista e das Diretrizes Operacionais Nacionais da EJA.

- CICLO I (Correspondente ao 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental) Carga horária mínima: 600 (seiscentas) horas

Objetivos do Ciclo I:

- promover a alfabetização e o letramento, assegurando o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática básica;
- favorecer a compreensão do sistema de escrita alfabética e o uso social da leitura e da escrita em diferentes contextos;

- desenvolver noções iniciais de Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, articuladas à realidade dos estudantes;

- valorizar os saberes prévios, as experiências de vida e os conhecimentos construídos ao longo das trajetórias pessoais e profissionais dos educandos;

- estimular a autonomia, a participação, a convivência e o fortalecimento do vínculo com a escola.

Organização pedagógica:

práticas pedagógicas contextualizadas, interdisciplinares e significativas;

estratégias específicas de alfabetização e letramento, com acompanhamento contínuo;

avaliação diagnóstica inicial e avaliação formativa ao longo do ciclo;

intervenções pedagógicas e recomposição de aprendizagens sempre que necessário.

- CICLO II (Correspondente ao 4º e 5º anos do Ensino Fundamental) Carga horária mínima: 600 (seiscentas) horas

Objetivos do Ciclo II:

II - aprofundar os conhecimentos nas áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, conforme orientações da BNCC e do Currículo Paulista;

III - desenvolver habilidades de interpretação, análise, resolução de problemas e pensamento crítico;

IV - ampliar a compreensão do mundo social, cultural, científico e tecnológico;

V - fortalecer a autonomia intelectual e a preparação para a continuidade dos estudos no 2º segmento do Ensino Fundamental.

Organização pedagógica:

abordagem interdisciplinar e contextualizada dos conteúdos;

práticas pedagógicas que articulem teoria e vivência cotidiana;

acompanhamento sistemático do desenvolvimento das aprendizagens;



estratégias de recuperação contínua e apoio pedagógico individualizado ou em pequenos grupos, quando necessário.

- Avaliação e Progressão nos Ciclos

I - a progressão dos estudantes ocorrerá de forma contínua, considerando o desenvolvimento das competências e habilidades previstas para cada ciclo;

II - a avaliação será diagnóstica, formativa e processual, com registros sistemáticos;

III - a permanência do estudante no ciclo poderá ocorrer sempre que necessário para garantir a consolidação das aprendizagens, respeitando sua trajetória e evitando retenções indevidas;

IV - a classificação, reclassificação e o aproveitamento de estudos observarão o disposto na Resolução SEDUC - Tupã nº 002/2026 e na legislação vigente.

- Disposições Complementares

- a organização dos ciclos deverá assegurar flexibilidade pedagógica, respeitando os tempos e ritmos de aprendizagem dos estudantes da EJA;

- as práticas pedagógicas deverão promover inclusão, equidade, respeito à diversidade e valorização da experiência de vida dos educandos;

- os casos não previstos neste Anexo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com a legislação educacional vigente.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Estância Turística de Tupã, 05 de fevereiro de 2026.

RETIFICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupã, biênio 2024/2026, após deliberação realizada na reunião extraordinária do dia 04/02/2026, resolve retificar o calendário do presente edital, no intuito de corrigir erro de data no item 6 "Da inscrição dos eleitores", passando a vigorar o seguinte:

6. DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES

6.1 Os atuais Conselheiros da Sociedade Civil são eleitores naturais e não precisam de inscrição prévia exceto aqueles que serão candidatos que deverão preencher o formulário respectivo.

6.2 Entre os dias 23 de janeiro de 2026 e 12 de fevereiro de 2026, os interessados da sociedade civil em participar da eleição como eleitores deverão realizar o envio dos modelos de ficha de inscrição via 1Doc para o setor do CMDCA ou protocolar fisicamente na Sala dos Conselhos Municipais, localizada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, das 7h30 às 16h30.

WAGNER LUQUES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDA 2024/2026



OBRAS E INFRAESTRUTURA

Outros Atos



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)

INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO

Nome: ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI

CPF: 27396595800

Endereço: RUA CHERENTES 1358

Telefone: 14997553940

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: BICICLETARIA – BIKE VVARGAS – LOJA E OFICINA DE BICICLETAS

CNPJ:

Endereço: RUA ANITA COSTA 51

Telefone: 14996255737

1.3 DADOS DA ATIVIDADE

Atividade Principal: COMERCIO E REPARO DE BICICLETA

CNAE: 4763603

Atividades Secundárias:

CNAEs: 9529104



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

1.3.1 DADOS DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: SEM CONTRATO - LOCAÇÃO

CNPJ: SEM CONTRATO - LOCAÇÃO

Endereço: RUA ANITA COSTA 51

Telefone:14997553940

1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV

Nome: ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI

Profissão: ARQUITETO & URBANISTA

CREA/CAU: A106532-7

Endereço Comercial: RUA CHERENTES 1358

Cidade: TUPÃ/SP

Telefone: 14997553940

Empresa (ALESSANDRO RONDANIM ARQUITETURA & CONSTRUÇÃO ME):

CNPJ: 42.024.144.0001-28

1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL

Local: RUA LETICIANO JESUS COSTA Nº 249 + 1

Matricula do imóvel: 34.053

Cadastro imobiliário Municipal:00679300-2

Zoneamento da área: PREFERENCIALMENTE EMPRESARIAL

1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

Área diretamente afetada:



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON KOJI MIURA (CPF ***744188**) em 11/02/2026 às 17:53:45 (GMT -03:00).



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a089-2b45-a6ca-8754-d9>



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Legenda = nº 01 - Comercio



Local do empreendimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON KOJI MIURA (CPF ***744188**) em 11/02/2026 às 17:53:45 (GMT -03:00).



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br (14) 3404-2233 www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP CNPJ: 44.573.087/0001-61 facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a089-2b45-a6ca-8754-d9



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

Características no entorno do terreno:



Esquina rua Leticiano Jesus costa e Av. Tamoios



Esquina rua Leticiano Jesus costa e Av. Tamoios



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO



Esquina rua Leticiano Jesus costa e Av. Tamoios



Avenida Tamoios



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Avenida Tamoios

2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:

(atenção: assinalar com um X se sim ou não e justificar o item assinalado).

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim:	Não: xx
Justificar: Se trata de comercio de baixa rotatividade	

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

Sim:	Não: x
Justificar: Uso baixo dos aparelhos de infraestrutura	
Ações atenuantes / mitigatórias: Não	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON KOJI MIURA (CPF ***744188**) em 11/02/2026 às 17:53:45 (GMT -03:00).



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br (14) 3404-2233 www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP CNPJ: 44.573.087/0001-61 facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/a089-2b45-a6ca-8754-d9



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

Sim:	Não: x
Justificar: Comercio comum	

2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado: x	Não adequado:
Justificar: Não tem necessidade de adequação	

2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo: x	Negativo:
Justificar: Por se tratar de uma área passível vai trazer melhoria no entorno	

2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

Sim: x	Não:
Justificar: A área tem bom escoamento que atende o comercio, Todavia o imóvel contará com 01 vaga de estacionamento dentro dos limites do imóvel.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim:	Não: x
Justificar: Não vai impactar quanto a iluminação e ou ventilação	



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

Sim:	Não: x
Justificar: A área já conta com poluição sonora habitual por conta do trânsito que supera a atividade 1.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.2 Poluição Visual:

Sim:	Não: x
Justificar: Pois se trata de prédio moderno em alvenaria.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: x
Justificar: Não há atividade relacionada.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.4 Poluição Residual:

Sim:	Não: x
Justificar: Todo rejeito é descartável via reciclagem comum.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	





Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: <input checked="" type="checkbox"/>
Justificar: Uso mínimo de água e esgoto.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

Sim:	Não: <input checked="" type="checkbox"/>
Justificar: Não se aplica.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo: <input checked="" type="checkbox"/>	Negativo:
Justificar: Vai melhorar o entorno, uma vez que o terreno baldio se torna prejudicial ao entorno.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

Descrição: A obra será feita de acordo com as normas vigentes e com boa qualidade arquitetônica.
Ações atenuantes / mitigatórias:

Estância Turística de Tupã, _26_ de janeiro_ de 2026.

NOME e ASSINATURA DO PROFISSIONAL
Alessandro Rondanim Berthonzini



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 16442827**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 273.XXX.XXX-00
Nº do Registro: 00A1065327

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16442827R02CT001
Data de Cadastro: 26/01/2026
Data de Registro: 26/01/2026Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$1.000,00CPF/CNPJ: 273.XXX.XXX-00
Data de Início: 12/01/2026
Data de Previsão de Término: 10/06/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: LETICIANO JESUS COSTA - DE 452/453 AO FIM
Bairro: VILA VARGASCEP: 17605215
Nº: 249
Complemento:
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.2.4 - Projeto de estrutura metálica
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônicoQuantidade: 150,00
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 150,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT REFERE-SE A PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO COMERCIAL COM 2 SALAS, SITO A RUA LETICIANO JESUS COSTA 249 - QUADRA B - DEST. LOTE 12 - VILA VARGAS - TUPÃ SP. AINDA REFERE-SE A PROJETO DE COBERTURA METÁLICA.

Atende ao EIV. (Sim) . item 2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros: sim

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 16442827**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16442827R02CT001	ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI	RETIFICADOR	26/01/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista ALESSANDRO RONDANIM BERTHONZINI, registro CAU nº 00A1065327, na data e hora: 2026-01-26 10:51:55, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 26/01/2026 às 10:52:01 por: siccau, ip 10.244.0.53.





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Atos de Mesa

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**Ato da Mesa Nº 4/2026****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,****RESOLVE:****Art. 1º** Declara facultativo o ponto na Câmara Municipal de Tupã nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 11 de fevereiro de 2026.

MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO
Presidente**ANTÔNIO BRITO**
1º Secretário**ANTÔNIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)**
2º Secretário

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA DO ORIGINAL, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS SIGNATÁRIOS EM 11/02/2026 10:29:50 - 2M01-926B-7J82-CSU9 - PROTOCOLO: DATA: 11/02/2026 10:29:50

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a089-2b45-a6ca-8754-d9>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a089-2b45-a6ca-8754-d9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 1057, ano VI, veiculado em 11 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por WILSON KOJI MIURA (CPF ***744188**) em 11/02/2026 às 17:53:45 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a089-2b45-a6ca-8754-d9>